EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033472

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

LIMITE PARA CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.065/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 154.167,50 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 0033472

Credenciamento Eletrônico nº 013/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. ESCLARECIMENTOS
3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. JULGAMENTO
9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
10 . REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO
11. EXECUÇÃO DO OBJETO
12. OBRIGAÇÕES
13. FORMA DE PAGAMENTO
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
17. DOS RECURSOS
18. GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. REAJUSTAMENTO:
20. INFRAÇÕES
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº: 0033472
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Municipio de Fronteira/MG; através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO exclusivamente pela Plataforma LICITANET, conforme datas abaixo:

Data de inicio do recebimento do requerimento e documentação: 07/07/2026;

Data limite para recebimento do requerimento e documentação: 06/07/2027;

Exclusivamente via Plataforma Licitanet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MÁRCIO ANTONIO FERREIRA, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 8.065/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Municipio, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- Plataforma de licitações https://licitanet.com.br
- e-mail : licita2@fronteira.mg.gov.br
- Telefones: 34-3199-9990
- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

3.2. O presente credenciamento tem como objetivo o atendimento das demandas de diversas Secretarias desta Administração.

3.3. O quantitativo estimado será distribuído entre as Credenciadas, de acordo com a quantidade prevista no Termo de Referência, a critério do beneficiário do fornecimento, nos termos do Inciso I, do artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para contratação imediata dos serviços ou somente para formalizar relação para futura de execução, mediante solicitação do Município.

3.6. A Credenciada que prestar os serviços sem autorização expressa da Secretária interessada, não receberá pelo fornecimento.

3.7. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços , que compõem o objeto do termo de credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO: Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no caput deste item e até às 00h00min do dia 06 DE JULHO DE 2026,*** cadastrem o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (anexo III)** e os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4.2. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento do requerimento e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

4.4. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma será declarada inabilitada.

4.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, a empresa interessada poderá, se for de seu interesse, complementar a documentação de habilitação junto a Plataforma LICITANET.

4.5. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pela Plataforma LICITANET.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo credenciante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade das Empresas Credenciadas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

5.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.6. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;

5.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.14. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidados serviçosa serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5.15. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

6.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - (Anexo III)** e os documentos de habilitação, com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento para credenciamento – Anexo III com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de prestar os serviços nos seus termos.

6.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Embora os itens estejam agrupados em lotes no Termo de Referência para fins de organização e gerenciamento do credenciamento, a interessada poderá requerer seu credenciamento para um ou mais itens específicos de seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos os itens que compõem o respectivo lote.

7 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO III.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

7.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/207;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

7.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

7.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo IV.

7.5.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo V.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. O órgão CREDENCIANTE decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. A empresa será convocada a assinar o termo de adesão ao credenciamento e deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovar a disponibilidade legal do veículo ofertado para a execução dos serviços, por meio de cópia autenticada do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou, no caso de veículo arrendado ou locado de terceiros, pela apresentação do contrato de arrendamento mercantil (leasing) ou contrato de locação/sublocação do veículo devidamente registrado para vigência compatível com o período da prestação de serviços;

9.1.2. Comprovante de Quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA): Deverá estar devidamente quitado, de acordo com o calendário de vencimentos estabelecido para o exercício, demonstrando a adimplência fiscal do veículo;

9.1.3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e): Deverá estar devidamente regularizado e com o licenciamento em dia para o exercício atual;

9.1.4. Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório (DPVAT): Caso aplicável e exigível pela legislação de trânsito para a categoria do veículo, o comprovante de sua quitação deverá ser apresentado;

9.1.4. Apresentação de Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) como condição para a assinatura do contrato e início dos serviços, comprovando:

9.1.4.1. Segurança Ativa e Passiva: Eficiência de travagem (frenagem), suspensão, direção e iluminação;

9.1.4.2. Conformidade Ambiental: Níveis de emissão de poluentes e ruídos dentro dos parâmetros legais, independentemente do ano de fabricação do motor;

9.2. O Município reserva-se ao direito de exigir a renovação anual do Certificado de Segurança Veicular (CSV) para cada item alocado, emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.3. A ausência de CSV válido ou a reprovação em inspeções periódicas implicará na imediata substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sob pena de aplicação de sanções administrativas por interrupção de serviço essencial.

9.4. Assinado o termo de adesão ao credenciamento e durante o período de sua vigência, a contratação da CREDENCIADA responsável pela prestação dos serviços, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

9.5. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão, findando em 06 de julho de 2027, independente do seu inicio.

10 . REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

10.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

10.1.1. O material de áudio contendo as mídias/gravações das propagandas institucionais será disponibilizado às empresas credenciadas em formato digital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da veiculação;

10.1.2. Os serviços serão demandados exclusivamente de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade do Contratante, mediante prévia emissão de Ordem de Serviços (OS) e mensurados em horas (HR) efetivas de veiculação;

10.1.3. O prazo máximo para o início efetivo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da Ordem de Serviços (OS) acompanhada da respectiva mídia de áudio, cronograma de execução (datas e horários), a carga horária (quantidade autorizada) e o itinerário (locais) onde as veiculações deverão ocorrer;

10.1.4. Os serviços de propaganda volante deverão abranger todo o território geográfico do Município de Fronteira/MG, contemplando as zonas urbana, rural e distritos, conforme a segmentação e estratégia indicadas pelo Credenciante;

10.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão percorrer prioritariamente as principais vias públicas, avenidas e bairros de maior fluxo de pessoas, bem como pontos específicos e estratégicos mapeados e determinados pelo Credenciante;

10.1.6. Fica expressamente vedada a veiculação de propagandas comerciais, político-partidárias ou de terceiros alheios à municipalidade, de forma simultânea ou intercalada, durante o período de execução do serviço contratado pelo Credenciante;

10.1.7. Para fins de liquidação e pagamento, as empresas Credenciadas deverá apresentar, ao final do período de cada execução, relatório detalhado contendo cronograma, itinerários, quantidades, horários e locais, acompanhado da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (OS) e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais certidões de regularidade aplicáveis, para fins de conferência e ateste por parte do Fiscal do Contrato;

10.1.8. A emissão sonora dos equipamentos de som automotivo deverá obedecer rigorosamente aos limites de pressão acústica estabelecidos pela Norma Regulamentadora ABNT NBR 10151 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), bem como à legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e posturas municipais ambientais, resguardando o sossego público e a saúde da população;

10.1.9. O tempo mínimo de contratação por demanda não será inferior a 01 (uma) hora contínua de divulgação por Ordem de Serviço emitida;

10.1.10. As Ordens de Serviço (OS) serão expedidas exclusivamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, contendo a assinatura do responsável e a devida indicação da dotação orçamentária;

10.1.11. A execução dos serviços sujeitar-se-á à ampla fiscalização e supervisão da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, por meio de servidores formalmente designados, reservando-se à Administração o direito de recusar o recebimento do serviço ou exigir a sua imediata reapresentação (refazimento de rotas), sem custos adicionais, caso constatada desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.1.12. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa credenciada todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de qualquer natureza;

10.1.13. Ficará a cargo exclusivo da credenciada o fornecimento de motorista devidamente habilitado (categoria compatível), bem como todas as despesas operacionais necessárias ao perfeito funcionamento do veículo, tais como combustível, lubrificantes, manutenções mecânicas, elétricas, preventivas e corretivas, além de taxas de licenciamento e seguro contra terceiros;

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.1. Os serviços serão distribuídos entre as Empresas Credenciadas, considerando-se a data de credenciamento de cada uma delas para definição da ordem inicial de convocação;

11.1.2. Após a convocação inicial para execução dos serviços será adotado o rodízio entre as Empresas Credenciadas para as convocações subsequentes, respeitada sempre a ordem de convocação definida no subitem anterior;

11.1.3. A execução do objeto se dará exclusivamente de acordo com as necessidades da Credenciante que emitirá às Empresas Credenciadas a Ordem de Serviços (OS) contendo as especificações dos serviços a serem executados, datas, locais e horários para veiculação, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do cronograma;

11.1.4. A Empresa Credenciada obrigatoriamente deverá, às suas expensas, executar os serviços solicitados conforme cronograma, assegurando seu cumprimento e garantindo para que contratação alcance os resultados esperados;

11.1.5. Caso a Empresa Credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços solicitados ou não tiver disponibilidade para a data escolhida pela Credenciante, será considerada como declínio do direito à convocação específica, passando à convocação da próxima Empresa Credenciada respeitada a ordem definida no subitem “11.1.1.” e assim sucessivamente, sem prejuízos à empresa declinante nas próximas convocações sequenciais;

11.1.6. Recusado o serviço por qualquer das Empresas Credenciadas, o rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas a prestar os serviços solicitados;

11.1.7. Concluído o rodízio entre as Empresas Credenciadas, será iniciado novo ato convocatório iniciando-se pela primeira Empresa Credenciada respeitada a ordem inicial definida no subitem “11.1.1.”;

11.1.9. Correrão por conta da Empresa Credenciada ***todas as despesas decorrentes da execução dos serviços***, incluso veículo, equipamentos, condutor/motorista, impostos/tributos e congêneres;

11.1.10. A Credenciante não se responsabilizará pela manutenção e/ou substituição do veículo e equipamentos que apresentarem falhas durante e após a execução.

12. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. Informar ao Credenciante o endereço eletrônico principal para o recebimento das Ordens de Serviços (OS), bem como canal de comunicação via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e o nome do responsável pelo contato.

12.2. Confirmar ao Credenciante o recebimento das Ordens de Serviços (OS) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas juntamente com a confirmação de interesse e disponibilidade, ou não, para a execução dos serviços.

12.3. Encaminhar ao Credenciante a nota fiscal/fatura dos serviços prestados acompanhada das Ordens de Serviços (OS), nos termo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR);

12.4. Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro dos termo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR);

12.5. Responsabilizar-se por todo ônus decorrentes da execução dos serviços, trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;

12.6. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Credenciante ou a terceiros;

12.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

13.1. Designar um servidor a quem competirá a fiscalização do Credenciamento.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que as Empresas Credenciadas possam desempenhar os serviços dentro das normas desta licitação.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelas Empresas Credenciadas.

13.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelas Empresas Credenciadas, exigindo sua correção imediatamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados até o momento da paralisação.

13.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste termo de referência.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO GERAIS:

14.1.1. O pagamento referente à prestação de serviços, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Credenciante, razão social "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG", CNPJ "18.449.140/0001-07", sem rasuras no preenchimento;

14.1.3. A nota fiscal/fatura deverá referir-se unicamente aos itens objetos deste certame, identificando obrigatoriamente o tipo e a quantidade de serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;

14.1.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências;

14.1.5. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "14.1." começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

14.1.6. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada;

14.1.7. A Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

14.2. DOS INSTRUMENTOS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (REESCRITA)
14.2.1. Para fins de regular liquidação da despesa e posterior pagamento, a Credenciada deverá comprovar de forma inequívoca a efetiva prestação dos serviços de propaganda volante por meio de Relatório Técnico de Execução, gerado eletronicamente e apresentado ao final de cada período ou demanda, composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

14.2.1.1. Apresentação do histórico de trajetos, mapas de calor e relatórios de rotas emitidos por aplicativo, plataforma de telemetria ou sistema de rastreamento eletrônico/monitoramento baseado em GPS (Sistema Global de Posicionamento), contendo de forma clara:

14.2.1.1.1. Identificação do veículo (placa/modelo);

14.2.1.1.2. Data exata e horários precisos de início (ignição ligada) e término (ignição desligada) do serviço;

14.2.1.1.3. Velocidade média desenvolvida durante a veiculação (recomenda-se entre 10 km/h e 20 km/h para garantir a fixação da mensagem);

14.2.1.1.4. Quilometragem total percorrida e o desenho gráfico da rota sobreposta ao mapa do Município de Fronteira-MG, comprovando a cobertura dos bairros solicitados na Ordem de Serviço.

14.2.1.2. Apresentação de registro fotográfico e videográfico georreferenciado contendo, no mínimo, 02 (duas) fotografias ou 01 (um) vídeo curto (de até 10 segundos) por bairro ou localidade percorrida, capturados obrigatoriamente por meio de aplicativos que insiram diretamente na imagem (marca d'água indelével):

14.2.1.2.1. A data e o horário exato da captura;

14.2.1.2.1. As coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) do local;

14.2.1.2.3. O veículo prestando o serviço em frente a pontos de referência facilmente identificáveis do município (escolas, praças, comércios locais, placas de sinalização viária);

14.2.1.3. Para fins de cumprimento do disposto nos subitens “14.2.1.1.” e “14.2.1.2.”, a Administração Municipal sugere, a título meramente exemplificativo e de referência operacional, o uso de aplicativos de download gratuito, tais como:

14.2.1.3.1. Para comprovação de trajeto e telemetria (GPS) aplicativos de registro de rotas como Google Maps®, *Strava*®, *GeoTracker®, Wikiloc*®, *Traccar*® ou similares, que permitam a gravação contínua do percurso e a exportação de relatórios contendo mapa gráfico, velocidades e quilometragens;

14.2.1.3.2. Para comprovação fotográfica e videográfica aplicativos de câmera técnica com suporte a dados de satélite, como *Timestamp Camera*®, *NoteCam*® ou similares, que insiram de forma indelével na imagem os dados de georreferenciamento (latitude e longitude), data e horário;

14.2.1.3.3. Todos os aplicativos mencionados funcionam de forma offline durante o trajeto porque utilizam o chip de GPS integrado do próprio smartphone. O GPS do celular se conecta diretamente com os satélites na órbita da Terra, o que funciona de graça e em qualquer lugar, mesmo onde não pega sinal de operadora ou internet;

14.2.1.4. A menção aos aplicativos acima não vincula a marca comercial, ficando a critério da Credenciada a utilização de quaisquer outras plataformas tecnológicas equivalentes, gratuitas ou proprietárias, desde que os relatórios gerados atendam integralmente aos requisitos de auditabilidade exigidos neste Edital.

14.2.2. Eventual ônus financeiro, a contratação, a instalação e o fornecimento dos aplicativos, aparelhos celulares ou dispositivos de GPS necessários para a geração dos relatórios e mídias de comprovação correrão por conta exclusiva da Credenciada, não gerando qualquer direito a ressarcimento ou custos adicionais para a Administração Municipal.

14.2.3. A não apresentação de qualquer um dos elementos de comprovação exigidos no item 14.2.1, ou a constatação de relatórios com dados ilegíveis, rasurados, indícios de manipulação digital ou trajetos incompatíveis com a Ordem de Serviços (OS), ensejará a glosa (desconto/não pagamento) proporcional ou integral das horas pretensamente executadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. Será de responsabilidade exclusiva e obrigatória da Credenciada garantir o correto funcionamento e a adequada configuração dos dispositivos eletrônicos e aplicativos escolhidos para a comprovação dos serviços de que trata este item;

14.2.4.1. Fica expressamente recomendado e orientado aos prestadores de serviços que não possuam familiaridade ou conhecimento prévio com as ferramentas de rastreamento (GPS) e de registros georreferenciados sugeridas, que realizem simulações e testes operacionais antes do início efetivo da primeira execução contratual;

14.2.4.2. Eventuais falhas operacionais, perda de dados por descarregamento de bateria do dispositivo, desconhecimento no manuseio dos aplicativos ou configuração incorreta dos sistemas por parte do operador/motorista não serão aceitos como justificativa para a ausência dos relatórios, ensejando a aplicação imediata da glosa (desconto) prevista no item 14.2.3, em razão da ausência de comprovação técnica da execução do objeto;

14.2.5. O Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado poderá, a qualquer tempo, confrontar os relatórios eletrônicos apresentados pela Credenciada com fiscalizações de campo, denúncias ou verificações diretas.

14.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento.

15.2. Ficará a cargo do senhor **SANDRA GOMES DA SILVA** – Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde (UMS), a fiscalização do Termo de Credenciamento.

15.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 15.143/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 15.143/21, art. 114, *caput*).

15.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 15.143/21, art. 117, *caput*), que:

15.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 15.143/21, art. 117, § 1.º).

15.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.143/21, art. 117, § 2.º).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A Lei Municipal nº 2074, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.68.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

17.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados.

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

18.2. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. REAJUSTAMENTO:

20.1. Havendo renovação do contrato administrativo, os valores pactuados serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2203.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2121, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1. Advertência;

22.2. Multa;

22.3. Impedimento de licitar e contratar e;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

22.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 21% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

22.6.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1 à 21.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

22.6.2. Para as infrações previstas nos itens 21.7 a 21.11 deste Edital, a multa será de 15% à 21% do valor do contrato licitado.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

22.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1 à 21.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 21.7 à 21.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1 à 21.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 21 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 21 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
22.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação dos serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

23.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

23.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

23.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxilio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

23.8. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

23.9. Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

ANEXO III - Minuta do requerimento de credenciamento.

ANEXO IV - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD

ANEXO V - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

ANEXO VI - Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Fronteira/MG., 02 de julho de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº: 0033472

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TIPO: Paralela e Não Excludente (Inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021)
DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA ROCHA MENEZES.
LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

1.1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:
1.1.1. Os serviços objetos deste CREDENCIAMENTO são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
1.1.2. Os serviços são caracterizados como contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois decorrem de contratação para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
1.1.3. Os serviços objetos deste CREDENCIAMENTO a serem efetivados foram parcelados, na forma do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2. DO PRAZO:
1.2.1. O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será determinado em 01 (um) ano, considerada da data de assinatura do Termo de Credenciamento, conforme o disposto no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE	HR	2500

1.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:
1.3.1.1. Os quantitativos estimados serão distribuídos entre as empresas Credenciadas, em sistema de rodízio;
1.3.1.2. Entenda-se por horas (HR) efetivas de veiculação a prestação dos serviços descritos no subitem “1.3.”, por período ininterrupto de até 60 (sessenta) minutos;
1.3.1.3. Findado o período previsto no subitem anterior será considerada uma nova hora a cada fração adicional de até 60 (sessenta) minutos, estando a Credenciante obrigada a realizar o pagamento integral da fração correspondente à execução total dos serviços;

1.3.1.4. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Credenciante revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes;
1.3.1.5. O Credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Credenciante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE**, compreendendo o fornecimento de veículo adequado, devidamente equipado para divulgação sonora, bem como condutor habilitado, visando atender às demandas de comunicação institucional da Administração Pública Municipal.
2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar ampla divulgação e publicização de eventos oficiais, festividades, campanhas educativas, ações institucionais, atividades culturais, esportivas, sociais e promocionais promovidas pelo Município, garantindo que as informações de interesse público alcancem de forma eficiente toda a população, inclusive em localidades de maior dificuldade de acesso aos meios digitais de comunicação.
2.3. A utilização de propaganda volante constitui importante instrumento de comunicação social e utilidade pública, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, da participação popular e do acesso da coletividade às informações relativas às ações, programas e serviços disponibilizados pelo Poder Público Municipal.
2.4. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipamentos específicos, veículos adaptados e equipe técnica especializada para a execução dos referidos serviços, tratando-se de atividade acessória e alheia às atribuições finalísticas da Administração Pública.
2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das demandas eventuais e variáveis do Município, evitando a realização de investimentos permanentes na aquisição de equipamentos, manutenção de veículos, contratação de pessoal especializado e demais custos operacionais incompatíveis com a natureza esporádica dos serviços.
2.6. Assim, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência na comunicação institucional, atendimento ao interesse público e adequada divulgação das ações governamentais, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa previstos na Constituição Federal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a solução apontada baseia-se na "SOLUÇÃO B" **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO**, por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nos termos do Inciso I do Art. 79 da Lei nº. 14.133/2021 com base em contratações similares feitas pela própria demandante e por outras entidades, que inclusive, para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:
4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:
4.1.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto contratado e que atendam integralmente às condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no Termo de Referência (TR) e

Edital e que não possuam sanções vigentes que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.1.2. O material de áudio contendo as mídias/gravações das propagandas institucionais será disponibilizado às empresas credenciadas em formato digital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da veiculação.
4.1.3. Os serviços serão demandados exclusivamente de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade do Contratante, mediante prévia emissão de Ordem de Serviços (OS) e mensurados em horas (HR) efetivas de veiculação.
4.1.4. O prazo máximo para o início efetivo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da Ordem de Serviços (OS) acompanhada da respectiva mídia de áudio, cronograma de execução (datas e horários), a carga horária (quantidade autorizada) e o itinerário (locais) onde as veiculações deverão ocorrer.
4.1.5. Os serviços de propaganda volante deverão abranger todo o território geográfico do Município de Fronteira-MG, contemplando as zonas urbana, rural e distritos, conforme a segmentação e estratégia indicadas pelo Credenciante.
4.1.7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão percorrer prioritariamente as principais vias públicas, avenidas e bairros de maior fluxo de pessoas, bem como pontos específicos e estratégicos mapeados e determinados pelo Credenciante.
4.1.8. Fica expressamente vedada a veiculação de propagandas comerciais, político-partidárias ou de terceiros alheios à municipalidade, de forma simultânea ou intercalada, durante o período de execução do serviço contratado pelo Credenciante.
4.1.6. Para fins de liquidação e pagamento, as empresas Credenciadas deverá apresentar, ao final do período de cada execução, relatório detalhado contendo cronograma, itinerários, quantidades, horários e locais, acompanhado da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (OS) e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais certidões de regularidade aplicáveis, para fins de conferência e ateste por parte do Fiscal do Contrato.
4.1.9. A emissão sonora dos equipamentos de som automotivo deverá obedecer rigorosamente aos limites de pressão acústica estabelecidos pela Norma Regulamentadora ABNT NBR 10151 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), bem como à legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e posturas municipais ambientais, resguardando o sossego público e a saúde da população.
4.1.10. O tempo mínimo de contratação por demanda não será inferior a 01 (uma) hora contínua de divulgação por Ordem de Serviço emitida.
4.1.11. As Ordens de Serviço (OS) serão expedidas exclusivamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, contendo a assinatura do responsável e a devida indicação da dotação orçamentária.
4.1.12. A execução dos serviços sujeitar-se-á à ampla fiscalização e supervisão da Prefeitura Municipal de Fronteira-MG, por meio de servidores formalmente designados, reservando-se à Administração o direito de recusar o recebimento do serviço ou exigir a sua imediata reapresentação (refazimento de rotas), sem custos adicionais, caso constatada desconformidade com as especificações técnicas exigidas.
4.1.13. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa credenciada todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de qualquer natureza.
4.1.1.4. Ficará a cargo exclusivo da credenciada o fornecimento de motorista devidamente habilitado (categoria compatível), bem como todas as despesas operacionais necessárias ao perfeito funcionamento do veículo, tais como combustível, lubrificantes, manutenções mecânicas, elétricas, preventivas e corretivas, além de taxas de licenciamento e seguro contra terceiros.
4.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:
4.2.1. DA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE OU ARRENDAMENTO DOS VEÍCULOS:

4.2.1.1. A Credenciada deverá comprovar a disponibilidade legal do veículo ofertado para a execução dos serviços, por meio de cópia autenticada do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou, no caso de veículo arrendado ou locado de terceiros, pela apresentação do contrato de

arrendamento mercantil (leasing) ou contrato de locação/sublocação do veículo devidamente registrado para vigência compatível com o período da prestação de serviços.

4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA:

4.2.2.1. A Credenciada deverá apresentar documentação veicular obrigatória, comprovando sua regularidade e conformidade com a legislação de trânsito vigente:

4.2.2.1.1. Comprovante de Quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA): Deverá estar devidamente quitado, de acordo com o calendário de vencimentos estabelecido para o exercício, demonstrando a adimplência fiscal do veículo.
4.2.2.1.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e): Deverá estar devidamente regularizado e com o licenciamento em dia para o exercício atual.

4.2.2.1.3. Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório (DPVAT): Caso aplicável e exigível pela legislação de trânsito para a categoria do veículo, o comprovante de sua quitação deverá ser apresentado.
4.2.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE DOS VEÍCULOS:
4.2.3.1. Com o objetivo de assegurar a mais ampla participação, não haverá restrição quanto ao ano de fabricação dos veículos, priorizando-se a sua capacidade operacional e segurança atestadas através da apresentação de Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) como condição para a assinatura do contrato e início dos serviços.
4.2.3.2. A aprovação técnica do veículo deverá comprovar, obrigatoriamente:
4.2.3.1.1. Segurança Ativa e Passiva: Eficiência de travagem (frenagem), suspensão, direção e iluminação.
4.2.3.1.2. Conformidade Ambiental: Níveis de emissão de poluentes e ruídos dentro dos parâmetros legais, independentemente do ano de fabricação do motor.
4.2.3.1.3. O Município reserva-se ao direito de exigir a renovação anual do Certificado de Segurança Veicular (CSV) para cada item alocado, emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
4.2.3.3. A ausência de CSV válido ou a reprovação em inspeções periódicas implicará na imediata substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sob pena de aplicação de sanções administrativas por interrupção de serviço essencial.
4.2.4. DOS REQUISITOS TÉCNICAS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO DE SOM:
4.2.4.1. O sistema de sonorização automotiva acoplado ao veículo das empresas Credenciadas deverá ser dimensionado para garantir a perfeita inteligibilidade da locução (clareza da voz) e fidelidade sonora das mídias reproduzidas, mesmo em deslocamento, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:
4.2.4.1.1. ARQUITETURA DO SISTEMA DE ALTO-FALANTES: Composto obrigatoriamente por sistema de vias separadas para a correta cobertura das frequências de áudio:
4.2.4.1.2. Vias de Médios/Graves (Mid-Bass/Woofer): Mínimo de 02 (dois) alto-falantes de, no mínimo, 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas, voltados para a reprodução nítida da voz humana e frequências médias.
4.2.4.1.3. Via de Altas Frequências (Drivers de Compressão/Tweeters): Mínimo de 02 (dois) drivers de compressão (fenólicos ou de titânio) acoplados a cornetas com diretividade controlada, garantindo a dispersão do som de forma horizontal direcionada às calçadas, minimizando a perda de energia para o topo dos imóveis.
4.2.4.2. POTÊNCIA E DIMENSIONAMENTO: O sistema de amplificação (módulos amplificadores) deverá possuir potência nominal mínima de 400W RMS e máxima de 1000W RMS, operando com folga de processamento para evitar a distorção harmônica ("som rachado" ou saturado) que prejudica a compreensão da mensagem institucional.
4.2.4.3. UNIDADE DE REPRODUÇÃO E PROCESSAMENTO:

4.2.4.3.1. Aparelho reprodutor com entrada USB, conexão Bluetooth e compatibilidade com formatos de áudio de alta qualidade (mínimo MP3 em 320 kbps ou formato WAV).
4.2.4.3.2. Presença obrigatória de Crossover ou Processador Digital de Sinal (DSP) para a correta filtragem e divisão das frequências por via de alto-falante, impedindo que frequências subgraves (que causam trepidação excessiva em vidraças e estruturas) sejam emitidas.
4.2.4.4. CONTROLE ACÚSTICO E CONFORMIDADE LEGAL (ABNT E CTB)
4.2.4.4.1. SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE VOLUME (LIMITADOR): O equipamento deverá possuir dispositivo de controle/ajuste de ganho master trancado ou programado via processador de áudio, de modo que o operador/motorista não consiga exceder os limites máximos de pressão acústica permitidos para cada região do município.
4.2.4.4.2. CALIBRAÇÃO POR ZONEAMENTO (DIRETRIZES DA NBR 10151): O nível de emissão sonora deverá ser ajustável e monitorado, respeitando rigorosamente os Critérios de Avaliação para Ambientes Externos (NCA) da ABNT NBR 10151, a depender do zoneamento percorrido no Município de Fronteira-MG:
4.2.4.4.2.1. Áreas predominantemente residenciais: Máximo de 55 dB(A) no período diurno.
4.2.4.4.2.2. Áreas comerciais/mistas: Máximo de 60 dB(A) no período diurno.
4.2.4.4.2.3. Entornos de Zonas de Proteção Especial (Hospitais, UBS, Escolas e Prédios Públicos): Máximo de 50 dB(A) diurno, devendo o som ser imediatamente desligado ao transitar estritamente em frente a essas instituições de saúde e ensino em horário de funcionamento.
4.2.4.5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalizações amostrais utilizando Decibelímetro (Medidor de Nível de Pressão Sonora) devidamente calibrado por órgão acreditado pelo INMETRO, realizando a medição a uma distância de 5 (cinco) metros do veículo em movimento, onde o nível não poderá distorcer os parâmetros médios da zona urbana vigentes.
4.2.4.6. REGULARIDADE LEGAL DO VEÍCULO (CTB): O veículo emissor de som para fins de publicidade e propaganda deverá portar a devida autorização emitida pelo órgão de trânsito competente e/ou alvará de utilização de equipamentos sonoros emitido pelo Município (quando exigido), conforme preconiza o Código de Trânsito.
4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Credenciante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade das Empresas Credenciadas.
4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1.1. Os serviços serão distribuídos entre as Empresas Credenciadas, considerando-se a data de credenciamento de cada uma delas para definição da ordem inicial de convocação;
5.1.2. Após a convocação inicial para execução dos serviços será adotado o rodízio entre as Empresas Credenciadas para as convocações subsequentes, respeitada sempre a ordem de convocação definida no subitem anterior;
5.1.3. A execução do objeto se dará exclusivamente de acordo com as necessidades da Credenciante que emitirá às Empresas Credenciadas a Ordem de Serviços (OS) contendo as especificações dos serviços a serem executados, datas, locais e horários para veiculação, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do cronograma;
5.1.4. A Empresa Credenciada obrigatoriamente deverá, às suas expensas, executar os serviços solicitados conforme cronograma, assegurando seu cumprimento e garantindo para que contratação alcance os resultados esperados;
5.1.5. Caso a Empresa Credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços solicitados ou não tiver disponibilidade para a data escolhida pela Credenciante, será considerada

como declínio do direito à convocação específica, passando à convocação da próxima Empresa Credenciada respeitada a ordem definida no subitem "5.1.1." e assim sucessivamente, sem prejuízos à empresa declinante nas próximas convocações sequenciais;
5.1.6. Recusado o serviço por qualquer das Empresas Credenciadas, o rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas a prestar os serviços solicitados;
5.1.7. Concluído o rodízio entre as Empresas Credenciadas, será iniciado novo ato convocatório iniciando-se pela primeira Empresa Credenciada respeitada a ordem inicial definida no subitem "5.1.1.";
5.1.9. Correrão por conta da Empresa Credenciada ***todas as despesas decorrentes da execução dos serviços***, incluso veículo, equipamentos, condutor/motorista, impostos/tributos e congêneres.
5.1.10. A Credenciante não se responsabilizará pela manutenção e/ou substituição do veículo e equipamentos que apresentarem falhas durante e após a execução.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:
5.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações das Empresas Credenciadas:
5.2.1.1. Informar ao Credenciante o endereço eletrônico principal para o recebimento das Ordens de Serviços (OS), bem como canal de comunicação via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e o nome do responsável pelo contato;
5.2.1.2. Confirmar ao Credenciante o recebimento das Ordens de Serviços (OS) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas juntamente com a confirmação de interesse e disponibilidade, ou não, para a execução dos serviços;
5.2.1.3. Encaminhar ao Credenciante a nota fiscal/fatura dos serviços prestados acompanhada das Ordens de Serviços (OS), nos termo e condições estabelecidos neste Termo de Referência (TR);
5.2.1.4. Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro dos termo e condições estabelecidos neste Termo de Referência (TR);
5.2.1.5. Responsabilizar-se por todo ônus decorrentes da execução dos serviços, trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;
5.2.1.6. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
5.2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Credenciante ou a terceiros;
5.2.1.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Credenciante:
5.3.1.1. Designar um servidor a quem competirá a fiscalização do Credenciamento;
5.3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as Empresas Credenciadas possam desempenhar os serviços dentro das normas desta licitação;
5.3.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelas Empresas Credenciadas;
5.3.1.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
5.3.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelas Empresas Credenciadas, exigindo sua correção imediatamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
5.3.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados até o momento da paralisação;
5.3.1.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do Termo de Credenciamento ou qualquer outro fator superveniente que impeça sua execução, a parte que der causa ao bloqueio deverá informar os motivos no prazo de 05 (cinco) dias à parte restante;
6.3. As comunicações entre o Credenciante e a(s) Credenciada(s) deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de contato telefônico, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação quando a formalidade do ato for dispensável;
6.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento o Credenciante poderá, a seu critério, convocar o representante da Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos serviços contratados, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.5. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do Credenciamento, ou por seu substituto, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO GERAIS:
7.1.1. O pagamento referente à prestação de serviços, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
7.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Credenciante, razão social "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG", CNPJ "18.449.140/0001-07", sem rasuras no preenchimento;
7.1.3. A nota fiscal/fatura deverá referir-se unicamente aos itens objetos deste certame, identificando obrigatoriamente o tipo e a quantidade de serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;
7.1.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências;
7.1.5. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "7.1." começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
7.1.6. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada;
7.1.7. A Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;
7.2. DOS INSTRUMENTOS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (REESCRITA)

7.2.1. Para fins de regular liquidação da despesa e posterior pagamento, a Credenciada deverá comprovar de forma inequívoca a efetiva prestação dos serviços de propaganda volante por meio de Relatório Técnico de Execução, gerado eletronicamente e apresentado ao final de cada período ou demanda, composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

7.2.1.1. Apresentação do histórico de trajetos, mapas de calor e relatórios de rotas emitidos por aplicativo, plataforma de telemetria ou sistema de rastreamento eletrônico/monitoramento baseado em GPS (Sistema Global de Posicionamento), contendo de forma clara:

7.2.1.1.1. Identificação do veículo (placa/modelo);

7.2.1.1.2. Data exata e horários precisos de início (ignição ligada) e término (ignição desligada) do serviço;

7.2.1.1.3. Velocidade média desenvolvida durante a veiculação (recomenda-se entre 10 km/h e 20 km/h para garantir a fixação da mensagem);

7.2.1.1.4. Quilometragem total percorrida e o desenho gráfico da rota sobreposta ao mapa do Município de Fronteira-MG, comprovando a cobertura dos bairros solicitados na Ordem de Serviço.

7.2.1.2. Apresentação de registro fotográfico e videográfico georreferenciado contendo, no mínimo, 02 (duas) fotografias ou 01 (um) vídeo curto (de até 10 segundos) por bairro ou localidade percorrida, capturados obrigatoriamente por meio de aplicativos que insiram diretamente na imagem (marca d'água indelével):

7.2.1.2.1. A data e o horário exato da captura;

7.2.1.2.1. As coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) do local;

7.2.1.2.3. O veículo prestando o serviço em frente a pontos de referência facilmente identificáveis do município (escolas, praças, comércios locais, placas de sinalização viária).

7.2.1.3. Para fins de cumprimento do disposto nos subitens “7.2.1.1.” e “7.2.1.2.”, a Administração Municipal sugere, a título meramente exemplificativo e de referência operacional, o uso de aplicativos de download gratuito, tais como:
7.2.1.3.1. Para comprovação de trajeto e telemetria (GPS) aplicativos de registro de rotas como Google Maps®, *Strava*®, *GeoTracker®, Wikiloc*®, *Traccar*® ou similares, que permitam a gravação contínua do percurso e a exportação de relatórios contendo mapa gráfico, velocidades e quilometragens;
7.2.1.3.2. Para comprovação fotográfica e videográfica aplicativos de câmera técnica com suporte a dados de satélite, como *Timestamp Camera*®, *NoteCam*® ou similares, que insiram de forma indelével na imagem os dados de georreferenciamento (latitude e longitude), data e horário.
7.2.1.3.3. Todos os aplicativos mencionados funcionam de forma offline durante o trajeto porque utilizam o chip de GPS integrado do próprio smartphone. O GPS do celular se conecta diretamente com os satélites na órbita da Terra, o que funciona de graça e em qualquer lugar, mesmo onde não pega sinal de operadora ou internet.
7.2.1.2. A menção aos aplicativos acima não vincula a marca comercial, ficando a critério da Credenciada a utilização de quaisquer outras plataformas tecnológicas equivalentes, gratuitas ou proprietárias, desde que os relatórios gerados atendam integralmente aos requisitos de auditabilidade exigidos neste Edital.

7.2.2. Eventual ônus financeiro, a contratação, a instalação e o fornecimento dos aplicativos, aparelhos celulares ou dispositivos de GPS necessários para a geração dos relatórios e mídias de comprovação correrão por conta exclusiva da Credenciada, não gerando qualquer direito a ressarcimento ou custos adicionais para a Administração Municipal.

7.2.3. A não apresentação de qualquer um dos elementos de comprovação exigidos no item 7.2.1, ou a constatação de relatórios com dados ilegíveis, rasurados, indícios de manipulação digital ou trajetos incompatíveis com a Ordem de Serviços (OS), ensejará a glosa (desconto/não pagamento) proporcional ou integral das horas pretensamente executadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Será de responsabilidade exclusiva e obrigatória da Credenciada garantir o correto funcionamento e a adequada configuração dos dispositivos eletrônicos e aplicativos escolhidos para a comprovação dos serviços de que trata este item.

7.2.4.1. Fica expressamente recomendado e orientado aos prestadores de serviços que não possuam familiaridade ou conhecimento prévio com as ferramentas de rastreamento (GPS) e de registros georreferenciados sugeridas, que realizem simulações e testes operacionais antes do início efetivo da primeira execução contratual.
7.2.4.2. Eventuais falhas operacionais, perda de dados por descarregamento de bateria do dispositivo, desconhecimento no manuseio dos aplicativos ou configuração incorreta dos sistemas por parte do operador/motorista não serão aceitos como justificativa para a ausência dos relatórios, ensejando a aplicação imediata da glosa (desconto) prevista no item 7.2.3, em razão da ausência de comprovação técnica da execução do objeto.

7.2.5. O Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado poderá, a qualquer tempo, confrontar os relatórios eletrônicos apresentados pela Credenciada com fiscalizações de campo, denúncias ou verificações diretas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. DA PARTICIPAÇÃO, MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
8.1.1. Poderão se credenciar todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto, interessadas em participar deste CREDENCIAMENTO.
8.1.2. A modalidade adotada será contratação direta por inexigibilidade adotado o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do Inciso I do Art. 79 da Lei nº. 14.133/2021;
8.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.2.1. Com base nos Estudo Técnico Preliminar (ETP) à Administração Pública Municipal opta pela ***dispensa integral das exigências de habilitação econômico-financeira para as empresas interessadas no presente Credenciamento***, valendo-se da prerrogativa legal insculpida no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Consequentemente, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou cálculo de índices de liquidez nesta contratação.
8.2.2. A mitigação do rigor formalístico justifica-se pelos seguintes fatores concorrentes:
8.2.2.1. O Credenciamento (art. 74, IV c/c art. 79 da NLLC) fundamenta-se na inviabilidade de competição, visando à formação de um cadastro permanente de prestadores aptos. Exigir barreiras contábeis rígidas desnaturaliza o instituto cuja finalidade precípua é a máxima inclusão de interessados para atender à demanda de forma pulverizada.
8.2.2.2. O objeto apresenta baixa complexidade financeira e valor global estimado reduzido por contratação individualizada. Não haverá investimentos iniciais vultosos exigidos das empresas, que utilizarão estrutura operacional preexistente (veículos de som já em atividade no mercado local).
8.2.2.3. O regime de execução dar-se-á por demanda, e o adimplemento financeiro por parte do Município ocorrerá estritamente após a efetiva prestação do serviço (liquidação da despesa mediante comprovação de execução e relatórios). Caso um credenciado apresente falha financeira e interrompa o serviço, o Município não sofrerá prejuízo financeiro e poderá acionar imediatamente o próximo credenciado da lista, afastando o risco de descontinuidade.
8.2.2.4. A propaganda volante é um setor composto majoritariamente por Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) locais. A exigência de balanço patrimonial e índices contábeis burocráticos atuaria como barreira de entrada intransponível para esses agentes econômicos, em flagrante afronta ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.3. Portanto, este Termo de Referência (TR) dispensa as empresas participantes da habilitação econômico-financeira, em atendimento aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, garantindo a segurança da Administração.

9. DO VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:
9.1. O valor total global estimado para este Credenciamento é de **R$ 154.167,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

10. DA ESTIMATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE	HR	2500	R$ 61,667	R$ 154.167,50

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
11.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento;
11.2. Ficará a cargo do senhor **SANDRA GOMES DA SILVA** – Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde (UMS), a fiscalização do Termo de Credenciamento.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na execução dos serviços, compreendidos.
12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **EXECUTIVO.**
Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **ADMINISTRAÇÃO.**
Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**
Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**
Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.**
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Valor Orçado Disponível: **R$ 154.167,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS**, *(Portaria STN nº 710/2021 atualizada)*

FRONTEIRA/MG, 02 de julho de 2026.

PATRÍCIA DA SILVEIRA ROCHA MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

PROCESSO Nº: 0033472

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO III

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 0033472

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº requer seu credenciamento para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme a seguir:

ESPECIFICAR O ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, PRETENDIDO.

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 013/2026, executaremos os serviços de acordo com nas normas do Termo de Referência.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº: 0033472
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº: 0033472
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIANTE

1.1. **O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE.

2. CREDENCIADA

2.1. A EMPRESA _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ _____, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. A Adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 013/2026, compreende a possibilidade de executar os serviços nos valores abaixo relacionados:

4. VIGÊNCIA

4.2. A vigência desta adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 013/2026, será a partir de ___ de _____ de 202__ até o dia 06 DE JULHO DE 2027.

5. CONDIÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual a credenciada expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIANTE, poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pela CREDENCIADA;

II - perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

6.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADA e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

6.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.4. Se houver a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7 . REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

7.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

7.1.1. O material de áudio contendo as mídias/gravações das propagandas institucionais será disponibilizado às empresas credenciadas em formato digital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da veiculação;

7.1.2. Os serviços serão demandados exclusivamente de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade do Contratante, mediante prévia emissão de Ordem de Serviços (OS) e mensurados em horas (HR) efetivas de veiculação;

7.1.3. O prazo máximo para o início efetivo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da Ordem de Serviços (OS) acompanhada da respectiva mídia de áudio, cronograma de execução (datas e horários), a carga horária (quantidade autorizada) e o itinerário (locais) onde as veiculações deverão ocorrer;

7.1.4. Os serviços de propaganda volante deverão abranger todo o território geográfico do Município de Fronteira/MG, contemplando as zonas urbana, rural e distritos, conforme a segmentação e estratégia indicadas pelo Credenciante;

7.1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão percorrer prioritariamente as principais vias públicas, avenidas e bairros de maior fluxo de pessoas, bem como pontos específicos e estratégicos mapeados e determinados pelo Credenciante;

7.1.6. Fica expressamente vedada a veiculação de propagandas comerciais, político-partidárias ou de terceiros alheios à municipalidade, de forma simultânea ou intercalada, durante o período de execução do serviço contratado pelo Credenciante;

7.1.7. Para fins de liquidação e pagamento, as empresas Credenciadas deverá apresentar, ao final do período de cada execução, relatório detalhado contendo cronograma, itinerários, quantidades, horários e locais, acompanhado da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (OS) e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais certidões de regularidade aplicáveis, para fins de conferência e ateste por parte do Fiscal do Contrato;

7.1.8. A emissão sonora dos equipamentos de som automotivo deverá obedecer rigorosamente aos limites de pressão acústica estabelecidos pela Norma Regulamentadora ABNT NBR 10151 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), bem como à legislação de trânsito vigente (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e posturas municipais ambientais, resguardando o sossego público e a saúde da população;

7.1.9. O tempo mínimo de contratação por demanda não será inferior a 01 (uma) hora contínua de divulgação por Ordem de Serviço emitida;

7.1.10. As Ordens de Serviço (OS) serão expedidas exclusivamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, contendo a assinatura do responsável e a devida indicação da dotação orçamentária;

7.1.11. A execução dos serviços sujeitar-se-á à ampla fiscalização e supervisão da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, por meio de servidores formalmente designados, reservando-se à Administração o direito de recusar o recebimento do serviço ou exigir a sua imediata reapresentação (refazimento de rotas), sem custos adicionais, caso constatada desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

7.1.12. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa credenciada todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros de qualquer natureza;

7.1.13. Ficará a cargo exclusivo da credenciada o fornecimento de motorista devidamente habilitado (categoria compatível), bem como todas as despesas operacionais necessárias ao perfeito funcionamento do veículo, tais como combustível, lubrificantes, manutenções mecânicas, elétricas, preventivas e corretivas, além de taxas de licenciamento e seguro contra terceiros;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Os serviços serão distribuídos entre as Empresas Credenciadas, considerando-se a data de credenciamento de cada uma delas para definição da ordem inicial de convocação;

8.1.2. Após a convocação inicial para execução dos serviços será adotado o rodízio entre as Empresas Credenciadas para as convocações subsequentes, respeitada sempre a ordem de convocação definida no subitem anterior;

8.1.3. A execução do objeto se dará exclusivamente de acordo com as necessidades da Credenciante que emitirá às Empresas Credenciadas a Ordem de Serviços (OS) contendo as especificações dos serviços a serem executados, datas, locais e horários para veiculação, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do cronograma;

8.1.4. A Empresa Credenciada obrigatoriamente deverá, às suas expensas, executar os serviços solicitados conforme cronograma, assegurando seu cumprimento e garantindo para que contratação alcance os resultados esperados;

8.1.5. Caso a Empresa Credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços solicitados ou não tiver disponibilidade para a data escolhida pela Credenciante, será considerada como declínio do direito à convocação específica, passando à convocação da próxima Empresa Credenciada respeitada a ordem definida no subitem “8.1.1.” e assim sucessivamente, sem prejuízos à empresa declinante nas próximas convocações sequenciais;

8.1.6. Recusado o serviço por qualquer das Empresas Credenciadas, o rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas a prestar os serviços solicitados;

8.1.7. Concluído o rodízio entre as Empresas Credenciadas, será iniciado novo ato convocatório iniciando-se pela primeira Empresa Credenciada respeitada a ordem inicial definida no subitem "8.1.1.";

8.1.8. Correrão por conta da Empresa Credenciada ***todas as despesas decorrentes da execução dos serviços***, incluso veículo, equipamentos, condutor/motorista, impostos/tributos e congêneres;

8.1.9. A Credenciante não se responsabilizará pela manutenção e/ou substituição do veículo e equipamentos que apresentarem falhas durante e após a execução.

9. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

9.1. Informar ao Credenciante o endereço eletrônico principal para o recebimento das Ordens de Serviços (OS), bem como canal de comunicação via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e o nome do responsável pelo contato.

9.2. Confirmar ao Credenciante o recebimento das Ordens de Serviços (OS) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas juntamente com a confirmação de interesse e disponibilidade, ou não, para a execução dos serviços.

9.3. Encaminhar ao Credenciante a nota fiscal/fatura dos serviços prestados acompanhada das Ordens de Serviços (OS), nos termo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR);

9.4. Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro dos termo e condições estabelecidos no Termo de Referência (TR);

9.5. Responsabilizar-se por todo ônus decorrentes da execução dos serviços, trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais;

9.6. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Credenciante ou a terceiros;

9.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

10.1. Designar um servidor a quem competirá a fiscalização do Credenciamento.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que as Empresas Credenciadas possam desempenhar os serviços dentro das normas desta licitação.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelas Empresas Credenciadas.

10.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Credenciamento, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelas Empresas Credenciadas, exigindo sua correção imediatamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados até o momento da paralisação.

10.7. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste termo de referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO GERAIS:

11.1.1. O pagamento referente à prestação de serviços, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e emissão da nota fiscal/fatura acompanhada da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

11.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Credenciante, razão social "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG", CNPJ "18.449.140/0001-07", sem rasuras no preenchimento;

11.1.3. A nota fiscal/fatura deverá referir-se unicamente aos itens objetos deste certame, identificando obrigatoriamente o tipo e a quantidade de serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido;

11.1.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências;

11.1.5. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "11.1." começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

11.1.6. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada;

11.1.7. A Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

11.2. DOS INSTRUMENTOS E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (REESCRITA)

11.2.1. Para fins de regular liquidação da despesa e posterior pagamento, a Credenciada deverá comprovar de forma inequívoca a efetiva prestação dos serviços de propaganda volante por meio de Relatório Técnico de Execução, gerado eletronicamente e apresentado ao final de cada período ou demanda, composto obrigatoriamente pelos seguintes elementos:

11.2.1.1. Apresentação do histórico de trajetos, mapas de calor e relatórios de rotas emitidos por aplicativo, plataforma de telemetria ou sistema de rastreamento eletrônico/monitoramento baseado em GPS (Sistema Global de Posicionamento), contendo de forma clara:

11.2.1.1.1. Identificação do veículo (placa/modelo);

11.2.1.1.2. Data exata e horários precisos de início (ignição ligada) e término (ignição desligada) do serviço;

11.2.1.1.3. Velocidade média desenvolvida durante a veiculação (recomenda-se entre 10 km/h e 20 km/h para garantir a fixação da mensagem);

11.2.1.1.4. Quilometragem total percorrida e o desenho gráfico da rota sobreposta ao mapa do Município de Fronteira-MG, comprovando a cobertura dos bairros solicitados na Ordem de Serviço.

11.2.1.2. Apresentação de registro fotográfico e videográfico georreferenciado contendo, no mínimo, 02 (duas) fotografias ou 01 (um) vídeo curto (de até 10 segundos) por bairro ou localidade percorrida, capturados obrigatoriamente por meio de aplicativos que insiram diretamente na imagem (marca d'água indelével):

11.2.1.2.1. A data e o horário exato da captura;

11.2.1.2.1. As coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) do local;

11.2.1.2.3. O veículo prestando o serviço em frente a pontos de referência facilmente identificáveis do município (escolas, praças, comércios locais, placas de sinalização viária);

11.2.1.3. Para fins de cumprimento do disposto nos subitens “11.2.1.1.” e “11.2.1.2.”, a Administração Municipal sugere, a título meramente exemplificativo e de referência operacional, o uso de aplicativos de download gratuito, tais como:

11.2.1.3.1. Para comprovação de trajeto e telemetria (GPS) aplicativos de registro de rotas como Google Maps®, *Strava*®, *GeoTracker*®, *Wikiloc*®, *Traccar*® ou similares, que permitam a gravação contínua do percurso e a exportação de relatórios contendo mapa gráfico, velocidades e quilometragens;

11.2.1.3.2. Para comprovação fotográfica e videográfica aplicativos de câmera técnica com suporte a dados de satélite, como *Timestamp Camera*®, *NoteCam*® ou similares, que insiram de forma indelével na imagem os dados de georreferenciamento (latitude e longitude), data e horário;

11.2.1.3.3. Todos os aplicativos mencionados funcionam de forma offline durante o trajeto porque utilizam o chip de GPS integrado do próprio smartphone. O GPS do celular se conecta diretamente com os satélites na órbita da Terra, o que funciona de graça e em qualquer lugar, mesmo onde não pega sinal de operadora ou internet;

11.2.1.4. A menção aos aplicativos acima não vincula a marca comercial, ficando a critério da Credenciada a utilização de quaisquer outras plataformas tecnológicas equivalentes, gratuitas ou proprietárias, desde que os relatórios gerados atendam integralmente aos requisitos de auditabilidade exigidos neste Edital.

11.2.2. Eventual ônus financeiro, a contratação, a instalação e o fornecimento dos aplicativos, aparelhos celulares ou dispositivos de GPS necessários para a geração dos relatórios e mídias de comprovação correrão por conta exclusiva da Credenciada, não gerando qualquer direito a ressarcimento ou custos adicionais para a Administração Municipal.

11.2.3. A não apresentação de qualquer um dos elementos de comprovação exigidos no item 11.2.1, ou a constatação de relatórios com dados ilegíveis, rasurados, indícios de manipulação digital ou trajetos incompatíveis com a Ordem de Serviços (OS), ensejará a glosa (desconto/não pagamento) proporcional ou integral das horas pretensamente executadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 11.133/2021;

11.2.4. Será de responsabilidade exclusiva e obrigatória da Credenciada garantir o correto funcionamento e a adequada configuração dos dispositivos eletrônicos e aplicativos escolhidos para a comprovação dos serviços de que trata este item;

11.2.4.1. Fica expressamente recomendado e orientado aos prestadores de serviços que não possuam familiaridade ou conhecimento prévio com as ferramentas de rastreamento (GPS) e de registros georreferenciados sugeridas, que realizem simulações e testes operacionais antes do início efetivo da primeira execução contratual;

11.2.4.2. Eventuais falhas operacionais, perda de dados por descarregamento de bateria do dispositivo, desconhecimento no manuseio dos aplicativos ou configuração incorreta dos sistemas por parte do operador/motorista não serão aceitos como justificativa para a ausência dos relatórios, ensejando a aplicação imediata da glosa (desconto) prevista no item 11.2.3, em razão da ausência de comprovação técnica da execução do objeto;
11.2.5. O Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado poderá, a qualquer tempo, confrontar os relatórios eletrônicos apresentados pela Credenciada com fiscalizações de campo, denúncias ou verificações diretas.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento.

12.2. Ficará a cargo do senhor **SANDRA GOMES DA SILVA** – Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde (UMS), a fiscalização do Termo de Credenciamento.

12.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 12.143/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 12.143/21, art. 114, *caput*).

12.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 12.143/21, art. 117, *caput*), que:

12.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 12.143/21, art. 117, § 1.º).

12.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.143/21, art. 117, § 2.º).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A Lei Municipal nº 2074, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Subelemento: 3.3.90.39.68.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14. DISPOSITIVO LEGAL

14.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inc. I, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Processo nº 0033472 – Credenciamento Eletrônico nº 013/2026.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 20____.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.
Sergio Paulo Campos
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

NELSON RICARDO ARAÚJO
Gestor do Credenciamento

FLÁVIO TERRADAS MENIS
Fiscal do Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 0033472

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Fronteira torna público que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, INCLUSO VEÍCULO PRÓPRIO E CONDUTOR, A SEREM UTILIZADOS NA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS, REALIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 07 DE JULHO DE 2026 até o dia 06 DE JULHO DE 2027**.

Forma de envio do Requerimento e Documentação: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.fronteira.mg.gov.br.

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Av. Minas Gerais nº 110, Centro. Telefone (34) 3199-9990 - Ramal - 1413.

Fronteira/MG, 03 de julho de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças